



João Davi Pires de Ávila Me, CNPJ: 27.372.262/0001-33
Av. Getúlio Vargas, nº 564, Sala 01
Bairro Santa Albina, Minas do Leão / RS
Fone: (51) 3694-1434 / (51) 99422-6459
E-mail: skalaservicos@hotmail.com

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS

Ref.: Edital nº. 051/2020 – Tomada de Preços nº. 05/2020

Objeto: Contratação de mão de obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para ampliação (com recursos do Ministério da Saúde e Próprios) e Reforma (com recursos próprios) da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Quitéria, de acordo com projeto básico de engenharia.

RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO, QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JOÃO DAVI PIRES DE ÁVILA ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.372.262/0001-33, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 564, Sala 01, bairro Santa Albina, em Minas do Leão/RS, vem **respeitosamente apresentar recurso da decisão da Comissão de Licitações**, demonstrando que a empresa atendeu a todos os requisitos do item 5.2.3, letra "e" do Edital.


I – DA TEMPESTIVIDADE

inicialmente, cumpre observar que a manifestação da Prefeitura se deu em 15/05/2020, indicando o prazo para recurso de cinco (05) dias úteis, a contar de 18.05.2020 e término em 22.05.2020 (conforme legislação vigente), razão pela qual não restam dúvidas quanto à tempestividade dessa resposta.

II – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS publicou edital nº. 051/2020, visando à **contratação de mão de obra com fornecimento de material**, em regime de execução por empreitada global, **para ampliação** (com recursos do Ministério da Saúde e Próprios) e **Reforma** (com recursos próprios) da **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Quitéria**, de acordo com projeto básico de engenharia.

No dia 27/04/2020 a Comissão de Licitações reuniu-se para abertura do Processo Licitatório, do qual participaram as seguintes empresas interessadas: Koch Construções Ltda, TJ & TL Construções e Pinturas em Geral Ltda Me e João Davi Pires de Ávila Me.


João Davi Pires de Ávila - ME
CNPJ: 27.372.262/0001-33
Av. Getúlio Vargas, 564, sala 01
Santa Albina - Minas do Leão - RS

A Comissão de Licitações decidiu então, após abrir os envelopes de habilitação e as documentações terem sido vistas e rubricadas por todos os presentes, **baixar em diligência para melhor análise dos documentos**, em especial quanto à qualificação técnica e balanço patrimonial (conforme ata de abertura da tomada de preços nº. 05/2020).

Na data de 15/05/2020 recebemos via e-mail a **ata de julgamento da fase de habilitação** da tomada de preços nº. 05/2020, datada de 15/05/2020, onde a Comissão de Licitações reuniu-se para dar andamento ao Processo licitatório, em que se concluiu o seguinte: A empresa Koch Construções Ltda foi considerada habilitada e as Empresas João Davi Pires de Ávila ME e TJ & TL Construções e Pinturas em Geral Ltda Me foram consideradas **INABILITADAS**, pois embora tenha apresentado boa situação financeira (atendendo ao item 5.2.2 do Edital – balanço patrimonial), não atenderam ao item 5.2.3, letra "e", referente ao atestado de capacidade técnica operacional (conforme memorando nº 26/2020 da Coordenadoria de Projetos do Setor de Planejamento).

III – DAS RAZÕES QUE DEMONSTRAM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

III. A – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

É importante ressaltar que o Edital de Licitação 051/2020, no item 5.2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica – na letra "e" indicou expressamente a exigência do atestado de capacidade técnica. Segue abaixo:

5.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Será exigida a seguinte documentação.

(...)

e) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, que comprove em um único contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a aproximadamente 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de

execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

Em não sendo o atestado apresentado certificado pelo CREA ou CAU, deverá ser apresentado atestado técnico operacional emitido em nome da licitante, devendo ser apresentado em conjunto as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho de Fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados ao referido atestado. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

ITEM 01 - AMPLIAÇÃO	
1. ALVENARIA	802
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	263,8
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	153,45
6. COBERTURA	82
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHAMENTO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS.	212,82
ITEM 02 - REFORMA	
2. ALVENARIA	802
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	45,76
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	91,52
7. COBERTURA	82
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHAMENTO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS.	53,8

Pois bem, passemos então a falar sobre o item 5.2.3, letra "e":

Informamos que, conforme solicitado no edital, nossa empresa apresentou atestado de capacidade técnica devidamente certificado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprova a execução de obra de característica semelhante ao da licitação, sendo nosso atestado referente à reforma e ampliação de um Posto de Saúde e o objeto da licitação refere-se também, à reforma e ampliação de uma Unidade de Saúde, não havendo motivo para desclassificação do atestado.

No que se refere às parcelas de maior relevância do atestado de capacidade

técnica, segue comparativo abaixo:

ITEM 01 - AMPLIAÇÃO			
Item de maior relevância	m ² conforme Edital	m ² equivalente 50%	m ² atestado técnico empresa
3. ALVENARIA			
Alvenaria de vedação	263,8	131,9	192,97
Emboço ou massa única	153,45	76,725	385,94
6. COBERTURA			
Telhamento	212,82	106,41	100,93

ITEM 02 - REFORMA			
Item de maior relevância	m ² conforme Edital	m ² equivalente 50%	m ² atestado técnico empresa
2. ALVENARIA			
Alvenaria de vedação	45,76	22,88	192,97
Emboço ou massa única	91,52	45,76	385,94
7. COBERTURA			
Telhamento	53,8	26,9	100,93

Pois bem, no item 02 – REFORMA, nota-se que todos os itens estão dentro da metragem solicitada no Edital, inclusive com metragem bastante superior ao pedido na Licitação, como pode ser conferido no comparativo acima. Não há motivos para inabilitação no item REFORMA.

Referente ao item 01 – AMPLIAÇÃO, também o item 3. ALVENARIA (alvenaria de vedação e emboço ou massa única) a metragem é bastante superior ao solicitado.

Apenas no item 6. COBERTURA, o telhamento está com metragem de 5,48m² inferior aos 50% (a metragem do atestado de capacidade técnica é de 100,93m² enquanto o equivalente à 50% é 106,41m²).

Porém, no edital consta que o atestado de capacidade técnico-operacional deverá ser de APROXIMADAMENTE 50% das parcelas de maior relevância técnica. Assim, o item telhamento fica em 47,42% (quarenta e sete vírgula quarenta e dois por cento), valor bem próximo dos 50%. Desta maneira, entendemos que não há motivo para inabilitação no item 01 – Ampliação.



João Davi Pires de Ávila Me, CNPJ: 27.372.262/0001-33
Av. Getúlio Vargas, nº 564, Sala 01
Bairro Santa Albina, Minas do Leão / RS
Fone: (51) 3694-1434 / (51) 99422-6459
E-mail: skalaservicos@hotmail.com

III. B – DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Assim, demonstrado o enquadramento do atestado de capacidade técnica no Edital, torna-se correta a **HABILITAÇÃO** de nossa Empresa tanto no item 01 – Ampliação – quanto no item 2 – reforma, obedecendo ao princípio da **competitividade e da economicidade**, buscando a melhor proposta para a licitação. Desta forma, não devem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, **as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável** para garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, CF).

IV – DA CONCLUSÃO

Diante das informações prestadas, a empresa João Davi Pires de Ávila ME espera e confia que a **Comissão de Licitações irá considerar nossa empresa HABILITADA**, entendendo que, sendo constatada que o atestado de capacidade técnica operacional atende ao Edital, cabe à Comissão de Licitações considerar nossa empresa habilitada e dar andamento ao processo licitatório para que seja feita a abertura das propostas, escolhendo assim a proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Caso a Comissão de Licitações não venha a entender desta forma, a empresa João Davi Pires de Ávila ME fica à disposição para prestar maiores informações e, da mesma forma, se reserva o direito de contestar qualquer decisão contrária em sede administrativa ou judicial, em razão de todos os argumentos fáticos e jurídicos expostos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Minas do Leão, 21 de maio de 2020.

João Davi Pires de Ávila - ME
CNPJ: 27.372.262/0001-33
Av. Getúlio Vargas, 564, sala 01
Santa Albina - Minas do Leão - RS

João Davi Pires de Ávila Me
Skala Serviços e Representações